



EDITAL 001/2017

FACULDADE DE ANICUNS

NÚCLEO DE PESQUISA DA FACULDADE DE ANICUNS

EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA 2017/1

A Faculdade de Anicuns – FA, conforme decisão do Conselho Departamental da FA torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com o Estatuto da Faculdade de Anicuns e convida os **Professores Efetivos** desta Instituição de Ensino Superior (IES) a submeterem propostas de Projetos de Pesquisa.

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo apoiar a participação de professores vinculados a esta IES em pesquisa científica, bem como normatizar o cadastro, envio e tramitação de **projetos de pesquisa internos** previstos neste instrumento.

2. CRONOGRAMA

TABELA 01 - Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da Faculdade de Anicuns Disponível em: http://www.faculdadeanicuns.edu.br	09/03/2017
Disponibilização do formulário na página eletrônica da Faculdade de Anicuns. Disponível em: http://www.faculdadeanicuns.edu.br/	09/03/2017
Limite para impugnação do Edital	16/03/2017
Abertura e prazo para cadastro e envio de Projetos de Pesquisa.	09/03/2017 à 16/03/2017
Avaliação pela Comissão Científica Julgadora	17/03/2017 à 20/03/2017
Resultado preliminar	21/03/2017
Período recursal: retificação dos Projetos de Pesquisa.	23/03/2017 à 25/03/2017
Avaliação dos recursos e retificações.	26/03/2017 à 30/03/2017
Homologação pelo Núcleo de Pesquisa e liberação de resultado final.	30/03/2017
Início da vigência dos projetos aprovados.	31/03/2017



2.10 VIGÊNCIA

2.10.1 Os projetos recomendados por esta chamada terão **vigência de 10 (dez) meses.**

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 DO PROPONENTE

3.1.1 É proponente elegível o **PROFESSOR (SERVIDOR EFETIVO)**, que atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1.1 estar vinculado à IES durante a vigência da bolsa de pesquisa;

3.1.1.2 manter e apresentar o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

3.1.1.3 dedicar-se, às atividades previstas no projeto de pesquisa;

3.2 DO PROJETO

3.2.1. São requisitos básicos do projeto de pesquisa:

3.2.1.1 constar o nome do supervisor local das atividades;

3.2.1.2 ser compatível com a área de atuação do proponente, com a infraestrutura e atuação desta IES e com a duração da bolsa;

3.2.1.3 contemplar apenas atividades científicas;

3.2.1.4 o projeto deve estar caracterizado com pesquisa científica;

3.2.1.5 o projeto de pesquisa deve obedecer às normas de formatação e de envio eletrônico estabelecidos nesta chamada;

4.1 DOS BENEFÍCIOS

4.1.1 A Mantenedora da Instituição (FEA) custeará a execução do Projeto de Pesquisa, e repassará ao Coordenador do Projeto uma dotação mensal respectiva à sua titulação, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Professor Especialista; R\$ 900,00 (novecentos reais) para Professor Mestre; e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Professor Doutor;

4.1.2 A Mantenedora investirá no Projeto, garantindo sua execução, finalização e publicação.

4.1.3 Caso o Projeto de Pesquisa venha a ser desenvolvido pelo coordenador do projeto (professor proponente e/ou professor pesquisador) e professor(es) colaborador(es), a dotação será única, e será vinculada ao coordenador do projeto.



5. MODALIDADE DE PROJETOS E NORMAS DE FORMATAÇÃO

5.1 DA MODALIDADE DOS PROJETOS

5.1.1 Esse instrumento de normatização regulamentará apenas os “**projetos internos**” desta IES;

5.1.2 Os projetos internos são projetos desenvolvidos por docentes (servidor efetivo) da Faculdade de Anicuns;

5.2 DA SUBMISSÃO

5.2.1 As submissões dos Projetos de Pesquisa devem seguir as normas apresentadas nesse instrumento.

5.2.2 Cada proponente poderá apresentar 1 (um) projeto de pesquisa, portanto, esta chamada concederá apenas uma bolsa de pesquisa por projeto apresentado;

5.3 DAS NORMAS DE FORMATAÇÃO DOS PROJETOS

5.3.1 Os Projetos de Pesquisa deverão conter as seguintes informações, todas de caráter obrigatório:

TABELA 3 – Normas de Informações / Formatação do Projeto

N.	ITENS DO PROJETO DE PESQUISA
1	Identificação da proposta (título)
2	Identificação do coordenador proponente (docente pesquisador)
3	Qualificação do problema a ser abordado (Introdução)
4	Objetivos e metas a serem alcançados.
5	Metodologia a ser empregada.
6	Contribuições científicas esperadas.
7	Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto (Orçamento)
8	Cronograma de execução do Projeto
9	Referências.

5.3.2 Os projetos enviados para avaliação que não seguirem a formatação exigida serão indeferidos. Os itens obrigatórios são fundamentais para que seja realizada a avaliação pela comissão científica julgadora.



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

5.3.3 Não será permitida a reformulação do Projeto fora da vigência de cadastramento e envio de projetos, estabelecida nesta chamada (item 2 – Cronograma).

5.3.4 Os projetos da modalidade “internos” deverão conter, **obrigatoriamente**, no máximo **15 páginas**; ser digitados em **folha A4**; com letra tipo **Arial**; **fonte 12**, com **espaçamento entre linhas de 1,5 cm**, margens de 3 cm (margem esquerda e borda superior) e 2 cm (margem direita e borda inferior); **parágrafo de 1,25 cm**; alinhamento **justificado**.

5.3.5 A elaboração do Projeto deve obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), para citações e referências.

5.3.6 **Os projetos com mais de 15 páginas serão indeferidos.**

6. DO ENVIO DO PROJETO

6.1 Os Projetos de Pesquisa deverão ser encaminhados ao Núcleo de Pesquisa, da Faculdade de Anicuns, por meio do endereço pesquisa@faculdadeanicuns.edu.br, disponibilizado no site da Faculdade, pelo coordenador responsável pelo projeto (docente pesquisador).

6.2 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 Não será permitida a inclusão de itens exigidos fora da vigência de cadastramento/envio de projetos estabelecida nesta chamada.

6.4 A análise e julgamento dos projetos validados seguem tramitações específicas conforme indicado nesta chamada.

6.5 O proponente deverá enviar o Link do *Currículo Lattes* atualizado no ano de submissão da proposta.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 O projeto de pesquisa poderá ser executado da seguinte forma:

7.1.1 pelo coordenador do projeto (professor pesquisador e/ou professor proponente).

7.1.2 pelo coordenador do projeto (professor pesquisador e/ou professor proponente) acompanhado de até 2 (dois) professores colaboradores.



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

7.1.3 pelo coordenador do projeto (professor pesquisador e/ou professor proponente) auxiliado por até 4 (quatro) acadêmicos-monitores;

7.1.4 pelo coordenador do projeto (professor pesquisador e/ou professor proponente) acompanhado pelo(s) professor(es) colaborador(es) e auxiliado por até 4 (quatro) acadêmicos-monitores.

7.2 DA MONITORIA

7.2.1 Os projetos de pesquisa poderão ser desenvolvidos com o auxílio de monitores (acadêmicos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela Faculdade de Anicuns)

7.2.2 A Monitoria consiste em atividades realizadas por acadêmicos, com a finalidade de apoiar o(s) docente(s) nas suas atividades de pesquisa. Caracteriza-se como uma ferramenta eficaz na formação discente, introduzindo noções de iniciação científica; auxilia na formação de uma nova mentalidade no aluno.

7.2.3 São atribuições do aluno pesquisador monitor:

7.2.3.1 desempenhar as tarefas previstas no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;

7.2.3.2 comunicar ao coordenador do projeto (professor pesquisador) as dificuldades constatadas no exercício de suas funções (desenvolvimento do projeto);

7.2.3.3 cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais de atividades de desenvolvimento, conforme horários pré-estabelecidos;

7.2.3.4 prestar frequência mensal, em formulário próprio emitido pelo Núcleo de Pesquisa.

7.3 As atividades de monitoria serão de caráter voluntário; não serão concedidas bolsas remuneradas. Ao aluno monitor será concedido, no final da execução do projeto de pesquisa, certificado emitido pelo Núcleo de Pesquisa, constando carga horária e natureza do trabalho.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Da Comissão Científica Julgadora

8.1.1 Uma comissão científica julgadora designada pela Direção da Faculdade de Anicuns fará o enquadramento das propostas submetidas quanto aos requisitos e documentos apresentados;



8.1.2 A comissão científica julgadora formar-se-á por, pelo menos, três Professores Doutores (*Pareceristas ad hoc*), que não estejam relacionados ao projeto e estejam vinculados a outras Instituições de Ensino Superior.

8.1.3 Os membros da comissão científica julgadora não serão remunerados.

8.1.4 A homologação completa do Projeto de Pesquisa dar-se-á em 4 (quatro) etapas: enquadramento, resultado preliminar (análise por pareceristas), prazo recursal e resultado final (homologação pelo Núcleo de Pesquisa);

8.2 Dos Enquadramentos dos projetos internos:

8.2.1 As propostas recebidas pelo Núcleo de Pesquisa serão analisadas quanto à documentação e formatação obrigatórias, conforme estabelecidos nesta chamada.

8.2.3 As informações exigidas nesta chamada são imprescindíveis para a avaliação pelos pareceristas, portanto, **na ausência de quaisquer dos itens obrigatórios** o projeto será **indeferido**.

8.3 Resultado preliminar

8.3.1 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico científico e relevância das propostas por pareceristas conforme critérios estabelecidos na **Tabela 4**.

8.3.2 Serão considerados “**recomendados**” os projetos que obtiverem pontuação igual ou maior que 8,0 (oito). Serão considerados “**recomendados com ressalvas**” os projetos com pontuação entre 5,0 (cinco) a 7,9 (sete, ponto nove). Serão considerados “**não recomendados**”, os projetos que atingirem nota igual ou inferior a 4,9 (quatro, ponto nove).

8.3.3 O coordenador de projeto (professor pesquisador) com parecer “**recomendado com ressalvas**”, deverá fazer as devidas alterações e/ou ajustes, cumprir os prazos especificados nesse Edital, e reencaminhá-lo ao Núcleo de Pesquisa para avaliação e, possível, homologação.

8.3.4 O coordenador de projeto (professor pesquisador) com parecer “**não recomendado**” poderá submeter a sua proposta em um novo edital de submissão de projetos de pesquisa.

8.3.4 O resultado da avaliação será divulgado pelo Núcleo de Pesquisa (pelo site da Faculdade e no Placar da Instituição).

8.3.5 Critérios de análise e julgamento quanto ao mérito técnico-científico do projeto de pesquisa:



TABELA 4 – Análise do Projeto

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Relevância do tema para o desenvolvimento científico.	2	0 a 10
2	Originalidade da pesquisa.	1	0 a 10
3	Clareza da justificativa e coerência do projeto.	1	0 a 10
4	Clareza, pertinência e viabilidade dos objetivos.	1	0 a 10
5	Adequação do referencial teórico e/ou fontes de pesquisa.	1	0 a 10
6	Análise do currículo do candidato relativamente à produção técnica, científica e/ou inovação e à participação em projetos de pesquisa e publicações.	2	0 a 10
7	Metodologia utilizada (adequação e qualidade).	1	0 a 10
8	Adequação entre o objetivo do projeto e o cronograma proposto.	1	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10	100

8.3.6 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pela Comissão Científica Julgadora, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal.

8.4 PRAZO RECURSAL

8.4.1 os projetos “**recomendados com ressalvas**” serão encaminhados para o Núcleo de Pesquisa e serão avaliados conforme os critérios estabelecidos na Tabela 4.

8.4.2 os projetos seguir-se-ão para os coordenadores da pesquisa (professor pesquisador) para que tomem ciência do parecer, e executem (ver o prazo neste Edital) as adequações indicadas.

8.4.3 Caso o coordenador da pesquisa (professor pesquisador) ignore as observações indicadas pelos pareceristas, e não cumpra os prazos estabelecidos nesse instrumento, eles terão suas propostas de pesquisa canceladas.

8.5 RESULTADO FINAL

8.5.1 O resultado final será deliberado e homologado pelo Núcleo de Pesquisa e Direção da Faculdade de Anicuns.



8.5.2 A homologação consiste na liberação do resultado final via veículos de publicidade da Instituição.

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL DE PROJETOS: DOS RELATÓRIOS

9.1 Durante o andamento do projeto, a avaliação de execução é feita a partir de relatórios parciais e finais.

9.2 Os relatórios deverão ser enviados ao Núcleo de Pesquisa, cumprindo calendário por ele, previamente, determinando. O Núcleo elaborará um cronograma de entrega dos relatórios e o disponibilizará no site da Instituição.

9.3 O coordenador do projeto (professor pesquisador), durante a vigência da pesquisa, deverá apresentar relatório técnico parcial com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o período e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenrolar.

9.4 Ao final da vigência do projeto, o coordenador (professor pesquisador) deverá elaborar e apresentar relatório técnico final, e enviá-lo ao Núcleo de Pesquisa.

9.5 É permitido o envio de artigo científico completo publicado em revista científica indexada em substituição do relatório final, desde que o coordenador (professor pesquisador) seja autor do artigo. Neste caso, recomenda-se anexar ao documento uma explicação inicial resumida, indicando a produção como resultada do projeto de pesquisa, uma vez o título do artigo pode não coincidir com o título do projeto.

9.6 No caso de relatórios finais substituídos por artigos completos, a correspondência entre o projeto e o artigo também será atribuição do Núcleo de Pesquisa.

9.7 Caberá ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa realizar a conferência dos relatórios/artigos e validar o envio da documentação. A avaliação do relatório somente será realizada após a validação do mesmo.

9.8 Caso o coordenador do projeto (professor pesquisador) não entregue os relatórios, parcial e final, conforme determinado em regulamento, ele terá sua proposta de pesquisa suspensa. Nesse particular, o coordenador deverá estornar os custos de investimento oriundos da Mantenedora. Esse ato se aplica, também, para os casos de abandono ou cancelamento da pesquisa por parte do coordenador do projeto (professor pesquisador).



10 DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, derivados de projetos de pesquisa aprovados a partir deste Edital, deverão citar a afiliação dos autores, obrigatoriamente, a expressão em língua portuguesa Faculdade de Anicuns.

10.2 As publicações científicas (formato artigo científico) oriundas dos projetos de pesquisa normatizados por esse Edital poderão ser encaminhados para a coordenação da Revista Guanicens (Revista científica da FA).

10.3 É de exclusiva responsabilidade do professor pesquisador providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de sua pesquisa.

10.4 Durante a fase de execução do projeto e/ou da pesquisa, toda e qualquer comunicação com o Núcleo de Pesquisa deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica.

10.4.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser, primeiramente, comunicada ao Núcleo de Pesquisa, acompanhada de justificativa, devendo a pesquisa ser alterada somente após autorização.

10.4.2 O Núcleo de Pesquisa reserva-se do direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais sobre o seu andamento.

11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria da Faculdade de Anicuns.

11.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FEA/FA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

12.2 A Direção da FA poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no endereço eletrônico: <http://www.faculdadeanicuns.edu.br>.

12.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FA mediante comunicação escrita.

12.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FEA/FA, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito em conta corrente a ser informada pela Fundação.

12.5 Esclarecimento e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pesquisa@faculdadeanicuns.edu.br

12.6 O atendimento a proponentes com dificuldades no cadastro das propostas via formulário publicado no site da Faculdade, poderão procurar o Núcleo de Pesquisa.

12.7 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Núcleo de Pesquisa, e, se necessário, serão encaminhadas para a direção pedagógica da Instituição para despacho.

13 CLÁUSULA DE RESERVA

A Direção da FA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Anicuns, 07 de março de 2017.

Necimar Ferreira de Matos
Presidente FEA

Ana Mônica Beltrão
Diretora FA

Fabrcio Wantoil Lima
Coordenador Pesquisa FA



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

FORMULÁRIO PARA PROJETO DE PESQUISA (CAPA)

PROJETO DE PESQUISA

(Título do curso, ação, projeto)

DEPARTAMENTO

(Departamento de lotação)

Coordenador de Pesquisa

Nome

Autor (a) do Projeto

Nome

Anicuns-GO

2017



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO						
1.1. FACULDADE DE ANICUNS						
Campus?						
1.2. NOME DO PROJETO DE PESQUISA						
1.3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE DO PROJETO DE PESQUISA						
1.3.1. NOME COMPLETO						
1.3.2. ÚLTIMA TITULAÇÃO		LINK DO CURRÍCULO LATTES (CNPq)				
1.3.3 INSTITUIÇÃO, CIDADE, ESTADO, PAÍS						1.3.4. ANO
1.3.5. ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA						
Rua	Quadra	Lote	Bairro	Cidade	Estado	CEP
1.3.6. TELEFONE TRABALHO		1.3.7. TELEFONE RESIDENCIAL		1.3.8. TELEFONE CELULAR		1.3.9. E-MAIL
1.4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO PROJETO DE PESQUISA				1.5. PREVISÃO PARA TÉRMINO DO PROJETO DE PESQUISA		



ETAPAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

2. INTRODUÇÃO (APRESENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, PROBLEMÁTICA, DISCUSSÃO TEÓRICA CITANDO AS REFERÊNCIAS)

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

--

3.2. Objetivos específicos

4. METODOLOGIA

5. CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS E RESULTADOS ESPERADOS

6. ORÇAMENTO

7. CRONOGRAMA

8. REFERÊNCIAS

Assinatura do proponente



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO			
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Relevância do tema para o desenvolvimento científico.	2	0 a 10
2	Originalidade da pesquisa.	1	0 a 10
3	Clareza da justificativa e coerência do projeto.	1	0 a 10
4	Clareza, pertinência e viabilidade dos objetivos.	1	0 a 10
5	Adequação do referencial teórico e/ou fontes de pesquisa.	1	0 a 10
6	Análise do currículo do candidato relativamente à produção técnica, científica e/ou inovação e à participação em projetos de pesquisa e publicações.	2	0 a 10
7	Metodologia utilizada (adequação e qualidade).	1	0 a 10
8	Adequação entre o objetivo do projeto e o cronograma proposto.	1	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10	100

CRITÉRIO	PESO	NOTA
1	2	
2	1	
3	1	
4	1	
5	1	
6	2	
7	1	
8	1	
NOTA FINAL		

() Deferido/Recomendado
() Deferido/Recomendado com ressalvas
() Indeferido/Não Recomendado
